



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 126/69 =
de 24 de junho de 1969

(Autoriza a celebração do Convênio)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
usando das atribuições que lhe são con-
feridas em Lei, APROVA e eu
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal,
PROMULGO a seguinte Lei:

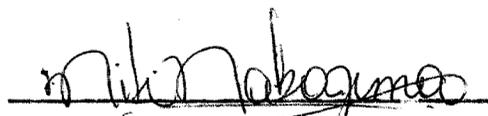
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convê-
nio com o Governo do Estado de São Paulo, através de
sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para
fins de receber em regime de cessão em comodato, por
prazo indeterminado, bens móveis e constantes de lu-
minárias e acessórios a serem instalados em locais -
considerados de atrações turísticas do município.-
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 24 de
junho de 1969.-

O Prefeito Municipal


=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e
PUBLICADA por afixação no lugar público de costume,
na data supra, por não ter jornal da cidade.


=MITI NAKAJIMA=
Secretária